

ANÚNCIO DE INÍCIO

**DA OFERTA PÚBLICA DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE COTAS DE CLASSE ÚNICA
E SÉRIE ÚNICA DO RES JUDICATA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS
CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**
CNPJ/MF nº 64.155.784/0001-00

**Registro da Oferta na CVM sob o nº CVM/SRE/AUT/FDC/PRI/2025/2201 e
CVM/SRE/AUT/FDC/PRI/2025/2202 em 29 de dezembro de 2025***

*concedido por meio do Rito de Registro Automático de distribuição, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n.º 160, de 13 de julho de 2022 ("Resolução CVM 160").

Nos termos do disposto na Resolução CVM nº 160, o **RES JUDICATA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**, constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ**") sob o nº 64.155.784/0001-00 ("**Fundo**"), a **INTER DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede no Estado de Minas Gerais, na Cidade de Belo Horizonte, na Avenida Barbacena, 1.219, 21º andar, bairro Santo Agostinho, inscrita no CNPJ sob o nº 18.945.670/0001-46, devidamente autorizada e habilitada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteira de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório da CVM nº 13.432, expedido em 09 de dezembro de 2013, na qualidade de administradora do Fundo, e como instituição intermediária líder ("**Administradora**" e "**Coordenador Líder**"), e a **NOVA OCCAM BRASIL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, sediada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Dias Ferreira, nº 190, Sala 402, Bairro Leblon, CEP 22.431-050, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.228.545/0001-62, devidamente credenciada pela CVM como prestadora de serviços de Administração de Carteiras por meio do Ato Declaratório CVM nº 19.719, de 05/04/2022, na qualidade de gestora ("**Gestora**") comunicam, na data deste anúncio de início ("**Anúncio de Início**"), o início da distribuição primária da 1ª (primeira) emissão de cotas do Fundo ("**Oferta**"), realizada sob o Rito Automático, nos termos do artigo 26, VI "a", da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("**Resolução CVM 160**"), para distribuição de até 60.000 (sessenta mil) Cotas em classe e série únicas, nominativas e escriturais, observado que tal quantidade inicial corresponde a: (i) 45.000 (quarenta e cinco mil) Cotas da Subclasse Sênior, e (ii) 15.000 (quinze mil) Cotas da Subclasse Subordinada Júnior, conforme as características constantes "*Instrumento Particular de Constituição RES JUDICATA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS RESPONSABILIDADE LIMITADA*", datado de 23 de dezembro de 2025, com valor unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) perfazendo o montante total de até

R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais)

, observado que (i) R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais) será o montante inicial da Oferta referente a Subclasse Sênior (“Montante Inicial da Oferta Sênior”), e (ii) R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) será o montante inicial da Oferta referente a Subclasse Subordinada Júnior (“Montante Inicial da Oferta Subordinada Júnior”)

Será admitida, nos termos dos artigos 73 e 74 da Resolução CVM 160, a distribuição parcial das Cotas, desde que respeitado o montante mínimo de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), equivalente a 40.000,00 (quarenta mil) Cotas (“Distribuição Parcial” e “Montante Mínimo da Oferta”, respectivamente), devendo ser observada, ainda, a Proporção Mínima de 25% (vinte e cinco por cento) de Cotas Subordinadas em relação ao total de Cotas integralizadas no âmbito da Oferta (“Proporção Mínima”), devendo assim preservar-se o índice de subordinação e o lastro exigidos pelo Regulamento, sendo que a Oferta em nada será afetada caso não haja a subscrição e integralização da totalidade das Cotas no âmbito da Oferta, desde que seja atingido o Montante Mínimo da Oferta e respeitada a Proporção Mínima. Atingido o Montante Mínimo da Oferta, as Cotas que não forem efetivamente subscritas e integralizadas deverão ser canceladas pela Administradora.

A Oferta consistirá na distribuição primária das Cotas sob o regime de melhores esforços de colocação, no Brasil, cujo registro na CVM pode ocorrer sob o rito automático, nos termos do artigo 26, inciso VI, alínea “a” da Resolução CVM 160, sob a coordenação do Coordenador Líder e terá prazo máximo de distribuição de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da presente data, sendo a 1ª emissão de cotas destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme definido nos termos do artigo 11 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada.

Adicionalmente, o Fundo e a Oferta serão registrados na ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais, em atendimento ao disposto nos códigos de autorregulação da ANBIMA.

Cronograma da Oferta:

Segue, abaixo, um cronograma tentativo das etapas da Oferta, informando seus principais eventos:

Ordem dos Eventos	Eventos	Datas Previstas (1)(2)
1	Protocolo do Pedido de Registro da Oferta na CVM	29/12/2025
2	Divulgação do Anúncio de Início	29/12/2025
4	Início das Integralizações	30/12/2025

3	Data máxima para divulgação do Anúncio de Encerramento	26/06/2026
---	--	------------

(1) Caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação, modificação, suspensão ou cancelamento da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado. Para informações sobre manifestação de aceitação à Oferta, manifestação de revogação da aceitação à Oferta, modificação da Oferta, suspensão da Oferta e cancelamento ou revogação da Oferta, e sobre os prazos, termos, condições e forma para devolução e reembolso dos valores, consultar a Administradora.

(2) As datas indicadas acima são estimativas.

Informações Adicionais: Os demais anúncios, comunicados ou informações relativas à Oferta serão divulgados na página da rede mundial de computadores da Administradora, da Gestora e da CVM, nos websites indicados abaixo:

Administradora / Coordenador Líder: <https://inter.co/inter-dtvm/> (neste website pesquisar pelo fundo “RES JUDICATA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS RESPONSABILIDADE LIMITADA”, clicar na razão social do fundo e, então, localizar o documento desejado);

CVM: <https://www.gov.br/cvm/pt-br> (neste website acessar “Centrais de Conteúdo”, clicar em “Central de Sistemas da CVM”, clicar em “Ofertas Públicas”, em seguida clicar em “Ofertas Rito Automático Resolução CVM 160”, preencher o campo “Emissor” com “RES JUDICATA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS RESPONSABILIDADE LIMITADA”, clicar em “Filtrar”, clicar no botão abaixo da coluna “Cotas de FII” e, então, localizar a opção desejada; e

Fundos.NET: <https://www.gov.br/cvm/pt-br> (neste website acessar “Centrais de Conteúdo”, clicar em “Central de Sistemas da CVM”, clicar em “Fundos de Investimento”, em seguida, clicar em “Fundos Registrados”, em seguida buscar por e acessar “RES JUDICATA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS RESPONSABILIDADE LIMITADA” selecione “aqui” para acesso ao sistema Fundos.NET, e, então, clicar na opção desejada).

A CVM NÃO REALIZOU ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DA OFERTA NEM DE SEUS TERMOS E CONDIÇÕES.

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE UM PROSPECTO PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 9º DA RESOLUÇÃO CVM 160.

Em atendimento ao determinado pelo art. 78 da Resolução CVM 160, informamos que pela prestação dos serviços de distribuição pública das Cotas, o Coordenador Líder não fará jus ao pagamento de comissão.

Maiores esclarecimentos a respeito da distribuição da Oferta, podem ser obtidas junto ao Coordenador Líder, no seguinte endereço: <https://inter.co/inter-dtvm/>.



Belo Horizonte/MG, 29 de dezembro de 2025.



ADMINISTRADORA E COORDENADOR LÍDER



NOVA OCCAM BRASIL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.

